



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO NORMATIVO Nº 485/1997**

PROMOVE O ENQUADRAMENTO  
SALARIAL DE SERVIDOR DO  
PODER LEGISLATIVO

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, XVIII, letra b, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover, levando-se em conta o vencimento básico, o enquadramento salarial dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Nº 12.581, de 30.04.96;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Enquadrar o servidor abaixo na referência vencimental constante do Anexo Único da Lei Nº 12.581, de 30.04.1996, conforme discriminação a seguir:

NOME: FRANCISCO LAYRTON PORTO CHAVES  
MATRÍCULA: Nº 724260

SITUAÇÃO ANTERIOR: (Art. 1º da Resolução Nº 360, de 03.08.1995, Diário Oficial de 03.08.95)

VENCIMENTO BASE: R\$ 116,37

REFERÊNCIA: ADO-08

SITUAÇÃO NOVA: (Art. 1º da Lei nº 12.581 de 30.04.96 D.Oficial 30.04.96)

VENCIMENTO BASE:

Vencimento Base Anterior R\$ 116,37 x 2 = R\$ 232,74

REFERÊNCIA: AL05 (Referência Imediatamente Superior) = R\$ 243,10

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1996.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 25 de setembro de 1997.

Dep. Luiz Pontes – **Presidente**  
Dep. Teodorico Menezes – **1º Vice-Presidente**  
Dep. José Sarto – **2º Vice-Presidente**  
Dep. Welington Landim – **1º Secretário**  
Dep. Ricardo Almeida – **2º Secretário**  
Dep. Domingos Filho – **3º Secretário**  
Dep. Valdomiro Távora – **4º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 07/10/1997.